



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

Lei Municipal Nº. 267/2011.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) para o cargo de servidores detentores de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado, a saber:

Professor (a) I
Professor (a) II
Supervisor (a) / Orientador (a)

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) para o cargo de provimento comissionado de Coordenador (a) Escolar.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

Ibiracatu – MG, 25 de Março de 2011.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
CPF 544.198 916-53
PREFEITO MUNICIPAL